

PORTARIA Nº 006/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENAN MATTA MENÃO, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existências físicas dos bens móveis e imóveis, de suas localizações, bem como de suas utilizações e estados de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também do Decreto Municipal nº 5133/2019, de 21 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens que integram o Patrimônio Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Nome: Antônio Carlos Gonçalves Diniz

Função/Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 100.312.778-96

Membros:

Nome: Marcos Antônio Domingues Júnior

Função/Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

CPF: 390.596.168-71

Nome: Victor Hugo Ozorio

Função/Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

CPF: 368.753.938-59

Maria Julia Alves Manfio

CPF: 131.093.418-59

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

I. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

II. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

III. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

IV. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo Único – Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecidos no Decreto nº 5133/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do SAAE de Cândido Mota;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do Decreto nº 5133/2019.

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes do SAAE de Cândido Mota e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

RENAN MATTA MENÃO

SECRETÁRIO DO SAAE

Registrado e Publicado nesta Autarquia Municipal em igual data

